

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[\[Revogado pela Resolução TRT3/GP 160/2020\]](#)**

**PORTARIA GP N. 600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

Constitui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) e define sua competência e quorum para deliberação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa das unidades organizacionais deste Tribunal, promovida pela [Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#), e pela [Resolução Administrativa SETPOE n. 266, de 12 de novembro de 2015. \(Regulamento Geral de Secretaria\)](#);

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), em 27 de março de 2015, em 1º de julho de 2016 e em 2 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da [Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);

CONSIDERANDO o volume de solicitações internas endereçadas diariamente à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC);

CONSIDERANDO o volume de demandas externas, oriundas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que requerem atuação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e de planejar toda a estrutura tecnológica deste Tribunal, de forma que permita ampliar o atendimento às demandas e o aprimoramento do uso das ferramentas e dos recursos disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) composto pelos Desembargadores integrantes da Comissão de Informática, eleitos na forma prevista no caput do art. 186 do Regimento Interno, e por representantes, titulares e suplentes, das seguintes áreas:

I - Presidência;

II - 1ª Vice-Presidência;

III - 2ª Vice-Presidência;

IV - Corregedoria;

V - Gabinete de Desembargador;

VI - Magistratura de primeira instância;

VII - Escola Judicial;

VIII - Secretaria-Geral da Presidência;

IX - Diretoria-Geral;

X - Diretoria Judiciária;

XI - Diretoria de Administração;

XII - Diretoria de Orçamento e Finanças;

XIII - Diretoria de Gestão de Pessoas;

XIV - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XV - Secretaria de Sistemas;

XVI - Secretaria de Suporte e Atendimento;

XVII - Secretaria de Infraestrutura Tecnológica;

XVIII - Secretaria de Gestão Estratégica;

XIX - Secretarias das Varas do Trabalho;

XX - Secretaria de Apoio Judiciário;

XXI - Secretaria de Comunicação Social; e

XXII - Seção de Segurança da Informação e Comunicação.

§ 1º O Desembargador Presidente da Comissão de Informática presidirá o CGovTIC.

§ 2º À Presidência do Tribunal cabe nominar os membros do Comitê, por meio de portaria, no início de cada gestão.

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 600, de 25 de novembro de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2119, 6 dez. 2016. Caderno Administrativo, p. 8-10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

§ 3º Cabe à 1ª e 2ª Vice-Presidências e à Corregedoria indicar seus representantes.

§ 4º Cabe à 2ª Vice-Presidência indicar o representante da Escola Judicial.

§ 5º As Secretarias das Varas do Trabalho são representadas por um Secretário de Vara do Trabalho indicado pela Presidência do Tribunal.

§ 6º Os representantes da magistratura de primeira instância e do gabinete de desembargador são indicados pela Presidência do Tribunal.

§ 7º As demais secretarias e diretorias e a Seção de Segurança da Informação e Comunicação são representadas pelos respectivos gestores ou por servidor por eles designado.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - estabelecer e acompanhar estratégias, indicadores e metas do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) deste Tribunal; e

II - orientar ações, demandas, prioridades e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), estabelecendo:

a) o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

b) a prioridade no desenvolvimento ou aquisição de soluções de TIC que forem demandados à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) deste Tribunal;

c) procedimentos e critérios para definição da prioridade nas demandas de alteração das soluções de TIC;

d) o responsável ou responsáveis por atuarem como integrantes

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 600, de 25 de novembro de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2119, 6 dez. 2016. Caderno Administrativo, p. 8-10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

demandantes nas ações ou projetos de desenvolvimento, aquisição ou implantação de soluções de TIC, quando houver indefinição; e

e) os critérios de distribuição e de aplicação dos equipamentos adquiridos por este Tribunal, bem como daqueles encaminhados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nos casos em que a sua destinação não estiver prevista em norma específica.

Art. 3º As deliberações devem ser aprovadas pela maioria simples dos membros do Comitê.

§ 1º O quorum mínimo para instalação do Comitê será de um desembargador e de, pelo menos, um terço dos membros.

2º Na ausência do titular poderá votar o suplente.

§ 3º A DTIC e suas Secretarias têm voto único.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente